



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 62

PROTOCOLO N.º 272

Suplementos de Verbas

AUTUAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fís. e
mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 26 de novembro de 1962

Of. 331/62

Exmo. Sr.

Presidente

*Aprovado por
unanimidade
em 26-11-62
Thomaz Passos Gaigher
Presidente.*

Com o presente, tenho o grato prazer de passar às mãos de V.Exa., o incluso Projeto de Lei que versa sobre suplementação de verbas.

Dado as necessidades prementes dos vários serviços dependentes das verbas ora enviadas a Esta Casa de Leis, para sua suplementação, solicito a gentileza dos dignos membros desta Câmara, a aprovação do referido Projeto em regime de urgência.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

Antonio Edson Azevedo Lima

Antonio Edson Azevedo Lima

(Prefeito Municipal)

Ao Exmo. Sr.

Thomaz Passos Gaigher

DD. Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Linhares, (ES)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 272

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

ARTº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente, as verbas abaixo especificadas num total de Cr\$1.834.000,00 (Hum milhão oitocentos e trinta e quatro mil cruzeiros):

Câmara Municipal-8.00.00-Pessoal Fixo-subsídio vereadores.	Cr\$200.000,00
.....
Câmara Municipal-8.00.0P.F.-Sec.-8.00.0-a)G. AuCr\$	5.000,00
Saúde Pública-84.4-Desp.Div.Pronto Pag.....	Cr\$ 14.000,00
Serv.Urbanos-Luz-8.63.3-M. Con,-Comb. e Lubrif.	Cr\$800.000,00
Parques e Jard.-8.81.1-P.V.-Diaristas Enc.....	Cr\$200.000,00
Limpeza Pública-8.85.1-P.V.- " ".....	Cr\$300.000,00
Cemitério-8.88.1-P.V.-Pi.Vr+Venc.Zelador.....	Cr\$ 22.500,00
Mercado-8.89.1-P.V.-Venc.Zelador.....	Cr\$ 22.500,00
Conservação de Veic.-8.89.4-D.Div.-Não Prev...	Cr\$ 70.000,00
Consev.de Ruas-8.81.1-P.V.-Dia.Encar.....	Cr\$200.000,00

Artº.2º)-Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício de ano de 1962;

Artº.3º)-A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Assinado



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A Comissão de Justiça
nossa oferecer seu parecer, 26/11/62

Thomaz das Gaiques
Presidente

Parecer

A Comissão de Justiça, reunida
decidiu favorável ao projeto nº 272,
por ser constitucional.

Sala das Sessões, 26/11/62

João Biancardi

João Biancardi



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

A comissão de finanças
para a prestação de serviços. 26/11/62

Thomas Sasso Jaighy
Presidente

A comissão de
finanças e fomento
com projeto de lei
nº 272

Suplementação de verbas

Solo dos Secos
26/11/62

Edson de Azevedo

Francisco Monteiro de Almeida